



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93.

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:** 08/06/2023 – Horas 13:00:00

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 08/06/2023 – Horas 13:01:00

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08/06/2023 – Horas 13:30:00

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) ou [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br)

**LOCAL:** - [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023**

### **1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ, através deste Pregoeiro, designado por Decreto, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

### **2. - DO OBJETO:**

2.1 – **Aquisição de material de expediente**

2.2 – Essa licitação é exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até 80.000,00 nos termos do art. 48 inciso I, da Lei complementar 123/06.

2.3-Essa licitação não comporta qualquer prorrogação contratual.

### **3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Descrição da Fonte	Fonte	Elemento da Despesa	Função Programática
PM/ICMS/ISS/RECURSOS PRÓPRIOS	500	3.3.90.30.00	04 122 1014 2024 0000
FPM/ICMS/ISS/FME	500	3.3.90.30.00	12 361 1161 2067 0000
FPM/ICMS/ISS/FUS/FMS	500	3.3.90.30.00	10 301 1052 2055 0000
FPM/ICMS/ISS/FMAS	500	3.3.90.30.00	08 244 1039 2016 0000
FUNDEB - APOIO 30%	540	3.3.90.30.00	12 361 1161 2081 0000
QSE	550	3.3.90.30.00	12 361 1002 2015 0000
CUSTEIO - RECURSOS DA UNIÃO	600	3.3.90.30.00	10 301 1052 2040 0000
FNAS - RECURSOS DA UNIÃO	660	3.3.90.30.00	08 244 1039 2019 0000
FNAS - RECURSOS DA UNIÃO	660	3.3.90.30.00	08 244 1039 2018 0000

### **4.FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

### **5. – DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

### **6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

- 7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

## **9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos/serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital, Termo de Referência e Projeto Básico.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

## **11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “*Dou-lhe uma*” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “*Dou-lhe duas*” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “*Dou-lhe uma*” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “*Dou-lhe uma*”, “*Dou-lhe duas*”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**menor preço**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

## **13. - DA HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br).

**13.2.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**13.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**13.4.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Rua São Nicolau, s/n Centro, Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, das 08 h às 13 h, em **até 5 (cinco)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**13.4.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.4.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**13.5.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

### **13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:**

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

### **13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:**

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

13.6.2.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Art. 31, Inciso I, Lei Federal Nº. 8.666/93);

### **13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:**

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

### **13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **13.7.5 - Para Qualificação Técnica:**

13.7.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

13.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

### **14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **15 – DOS RECURSOS**

**15.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

**15.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Rua São Nicolau, s/n Centro, Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, das 08 h às 13 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

**15.3.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**15.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**15.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**15.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

**15.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## **16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **17. - DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

## **18. - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO**

18.1- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2-O objeto será contratado pelo preço ofertado, sendo reajustado anualmente de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3-O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

18.4O preço ofertado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inc. II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.6 -No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.7-Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.8-Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.9Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

## **20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos e prestar os fornecimentos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

## **21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO E SERVIÇOS:**

21.1 - O fornecimento será iniciado no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de serviços, em local a ser definido pela Secretaria Municipal.

21.1.1 – A entrega do produto ou serviço obedecerá o cronograma físico-financeiro anexo à este Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

21.2 - O recebimento dos produtos ou prestação dos serviços será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 – A entrega dos produtos ou prestação de serviços deverá ser feita na Rua São Nicolau, s/n Centro, Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, das 08 h às 13 h, ou em local preestabelecidos em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

## **22. - DO PAGAMENTO:**

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

## **23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

## **24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barro Duro.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 - Anexo II - Modelo de declaração

24.14.3 - Anexo III - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

24.14.4 - Anexo IV - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

24.14.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Responsabilidade

24.14.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

24.14.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

24.14.8 - Anexo VIII - Minuta do Contrato

Santa Cruz dos Milagres, 25 de maio de 2023

PREGOEIRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de material de expediente** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA

3.1. Os Fornecimentos se fazem necessário para atender a demanda da secretaria municipal de Administração e demais secretarias.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

Lot e	Descrição Produto	Descrição Técnica Produto	Quantidade	Descrição unidade	Preço de Referência	Valor Total
1	Agenda diária clássica na cor preta.	Agenda diária clássica na cor preta.	50	Unidade-Un	R\$ 28,65	1.432,50
2	Alfinete cabeça niquelado nº. 24. caixa com 100	Alfinete cabeça niquelado nº. 24. caixa com 100	30	Caixa-Cx	R\$ 7,82	234,60
3	Almofada para carimbo nº. 03 na cor azul.	Almofada para carimbo nº. 03 na cor azul.	20	Unidade-Un	R\$ 9,35	187,00
4	Apagador para quadro branco plastico	Apagador para quadro branco plastico	100	Unidade-Un	R\$ 10,29	1.029,00
5	Apontador de lápis com depósito grande	Apontador de lápis com depósito grande	100	Unidade-Un	R\$ 2,37	237,00
6	Apontador simples sem deposito.	Apontador simples sem deposito.	600	Unidade-Un	R\$ 1,50	900,00
7	Arquivo morto em papel 36x25x14cm.	Arquivo morto em papel 36x25x14cm.	150	Unidade-Un	R\$ 5,87	880,50
8	Arquivo morto em plástico polionda	Arquivo morto em plástico polionda	200	Unidade-Un	R\$ 8,92	1.784,00
9	Balão nº 6,5 cores variadas pacote com 50 unidades. Ind. Brasileira.	Balão nº 6,5 cores variadas pacote com 50 unidades. Ind. Brasileira.	500	PACOTES-PCT	R\$ 6,60	3.300,00
10	Bandeja para papel, simples, em acrílico	Bandeja para papel, simples, em acrílico	10	Unidade-Un	R\$ 32,22	322,20
11	Bandeja para papel, dupla, em acrílico, fixa, cores	Bandeja para papel, dupla, em acrílico, fixa, cores	10	Unidade-Un	R\$ 45,10	451,00
12	Bandeja para papel, tripla, em acrílico,fixa, cores	Bandeja para papel, tripla, em acrílico,fixa, cores	10	Unidade-Un	R\$ 56,15	561,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

13	Barbante 100% algodão cru, nº 08, com fio trançado, rolo com 250 gramas e aproximadamente 140 metros.	Barbante 100% algodão cru, nº 08, com fio trançado, rolo com 250 gramas e aproximadamente 140 metros.	50	Rolo-RI	R\$ 12,99	649,50
14	Barbante de nylon rolo.	Barbante de nylon rolo.	50	Rolo-RI	R\$ 25,31	1.265,50
15	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 38 x 51mm pacote com 4 bloco.	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 38 x 51mm pacote com 4 bloco.	50	Unidade-Un	R\$ 9,49	474,50
16	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 38 x 51mm pacote com 4 bloco. Laranja/verde	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 38 x 51mm pacote com 4 bloco. Laranja/verde	50	Unidade-Un	R\$ 6,98	349,00
17	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 76 x 102mm. Amarelo/Laranja/Verde (Postit)	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 76 x 102mm. Amarelo/Laranja/Verde (Postit)	50	Unidade-Un	R\$ 6,12	306,00
18	Bola de isopor 100 mm.	Bola de isopor 100 mm.	100	Unidade-Un	R\$ 3,83	383,00
19	Bola de isopor 150 mm.	Bola de isopor 150 mm.	100	Unidade-Un	R\$ 7,64	764,00
20	Bola de isopor 200 mm.	Bola de isopor 200 mm.	100	Unidade-Un	R\$ 7,44	744,00
21	Bola de isopor 250 mm.	Bola de isopor 250 mm.	100	Unidade-Un	R\$ 22,63	2.263,00
22	Bola de isopor 35 mm.	Bola de isopor 35 mm.	100	Unidade-Un	R\$ 1,33	133,00
23	Bola de isopor 50 mm.	Bola de isopor 50 mm.	50	Unidade-Un	R\$ 1,40	70,00
24	Bola de isopor 60 mm.	Bola de isopor 60 mm.	60	Unidade-Un	R\$ 1,73	103,80
25	Bola de isopor 70 mm.	Bola de isopor 70 mm.	50	Unidade-Un	R\$ 1,55	77,50
26	Bola de isopor 75 mm.	Bola de isopor 75 mm.	50	Unidade-Un	R\$ 1,63	81,50
27	Borracha duas cores	Borracha duas cores	200	Unidade-Un	R\$ 1,07	214,00
28	Borracha ponteira pacote com 100ud.	Borracha ponteira pacote com 100ud.	80	PACOTES-PCT	R\$ 31,76	2.540,80
29	Caderno 10x1 flex espiral 200fls.	Caderno 10x1 flex espiral 200fls.	100	Unidade-Un	R\$ 23,27	2.327,00
30	Caderno 12x1 flex espiral 144fls.	Caderno 12x1 flex espiral 144fls.	300	Unidade-Un	R\$ 23,16	6.948,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

31	Caderno de caligrafia brochura com 40fls	Caderno de caligrafia brochura com 40fls	250	Unidade-Un	R\$ 10,40	2.600,00
32	Caderno desenho grande espiral 48fl.	Caderno desenho grande espiral 48fl.	300	Unidade-Un	R\$ 8,55	2.565,00
33	Caderno pequeno 48fls brochura	Caderno pequeno 48fls brochura	100	Unidade-Un	R\$ 3,49	349,00
34	Caderno pequeno 96fls brochura ¼.	Caderno pequeno 96fls brochura ¼.	100	Unidade-Un	R\$ 4,75	475,00
35	Caderno universitário capa dura costurada 96fl.	Caderno universitário capa dura costurada 96fl.	50	Unidade-Un	R\$ 9,62	481,00
36	Caderno 12x1, capa dura, espectral, com 240fls	Caderno 12x1, capa dura, espectral, com 240fls	80	Unidade-Un	R\$ 21,07	1.685,60
37	Calculadora com 12digitos	Calculadora com 12digitos	25	Unidade-Un	R\$ 30,24	756,00
38	Caneta esferográfica, sextavada, transparente, na cor Azul	Caneta esferográfica, sextavada, transparente, na cor Azul	2.000	Unidade-Un	R\$ 1,06	2.120,00
39	Caneta esferográfica, sextavada, transparente, na cor Preta	Caneta esferográfica, sextavada, transparente, na cor Preta	1.000	Unidade-Un	R\$ 1,41	1.410,00
40	Caneta esferográfica, sextavada, transparente, na cor Vermelha	Caneta esferográfica, sextavada, transparente, na cor Vermelha	200	Unidade-Un	R\$ 1,20	240,00
41	Caneta/Marcador para escrita em cd	Caneta/Marcador para escrita em cd	25	Unidade-Un	R\$ 4,09	102,25
42	Capa transparente Polipropileno Cristal, tamanho A4	Capa transparente Polipropileno Cristal, tamanho A4	300	Unidade-Un	R\$ 9,09	2.727,00
43	Carbono filme A4 azul/preto	Carbono filme A4 azul/preto	100	Unidade-Un	R\$ 37,68	3.768,00
44	Cartolina diversas cores	Cartolina diversas cores	500	Unidade-Un	R\$ 1,51	755,00
45	Clipe 1/0 caixa com 100un.	Clipe 1/0 caixa com 100un.	80	Caixa-Cx	R\$ 4,21	336,80
46	Clipe 2/0 caixa com 100un.	Clipe 2/0 caixa com 100un.	100	Caixa-Cx	R\$ 4,92	492,00
47	Clipe 3/0 caixa com 50un.	Clipe 3/0 caixa com 50un.	200	Caixa-Cx	R\$ 3,36	672,00
48	Clipe 4/0 caixa com 50und.	Clipe 4/0 caixa com 50und.	220	Caixa-Cx	R\$ 3,32	730,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

49	Clipe 6/0 caixa com 50 und.	Clipe 6/0 caixa com 50 und.	220	Caixa-Cx	R\$ 3,80	836,00
50	Clipe 8/0 caixa com 25un.	Clipe 8/0 caixa com 25un.	220	Caixa-Cx	R\$ 2,90	638,00
51	Cola silicone grosso (bastão).	Cola silicone grosso (bastão).	300	Unidade-Un	R\$ 2,80	840,00
52	Cola bastao 10 gramas.	Cola bastao 10 gramas.	100	Unidade-Un	R\$ 1,97	197,00
53	Cola branca 500 gr.	Cola branca 500 gr.	50	Unidade-Un	R\$ 10,28	514,00
54	Cola branca a base de PVA, não tóxica, lavável - 1000gramas. Ind. Brasileira	Cola branca a base de PVA, não tóxica, lavável - 1000gramas. Ind. Brasileira	100	Unidade-Un	R\$ 18,96	1.896,00
55	Cola branca de 90g.	Cola branca de 90g.	550	Unidade-Un	R\$ 5,15	2.832,50
56	Cola colorida com 4cores de 25g.	Cola colorida com 4cores de 25g.	200	Unidade-Un	R\$ 8,00	1.600,00
57	Cola em silicone fina.	Cola em silicone fina.	400	Unidade-Un	R\$ 2,02	808,00
58	Cola glitter 25g com 6un.	Cola glitter 25g com 6un.	100	Caixa-Cx	R\$ 9,87	987,00
59	Cola para EVA – 90 gramas. Ind. Brasileira	Cola para EVA – 90 gramas. Ind. Brasileira	200	Unidade-Un	R\$ 8,36	1.672,00
60	Cola para isopor 90g	Cola para isopor 90g	1.000	Unidade-Un	R\$ 6,13	6.130,00
61	Colchete nº 15 caixa com 72 ud.	Colchete nº 15 caixa com 72 ud.	100	Caixa-Cx	R\$ 12,77	1.277,00
62	Compasso escolar plástico	Compasso escolar plástico	50	Unidade-Un	R\$ 6,94	347,00
63	Corretivo líquido 18ml	Corretivo líquido 18ml	100	Unidade-Un	R\$ 4,28	428,00
64	Diário de classe 14 folhas	Diário de classe 14 folhas	120	Unidade-Un	R\$ 15,52	1.862,40
65	Envelope tamanho A4	Envelope tamanho A4	5.000	Unidade-Un	R\$ 0,67	3.350,00
66	Envelope 26x36	Envelope 26x36	1.000	Unidade-Un	R\$ 1,36	1.360,00
67	Envelope 31x41	Envelope 31x41	1.000	Unidade-Un	R\$ 1,07	1.070,00
68	Estilete estreito 09 mm.	Estilete estreito 09 mm.	80	Unidade-Un	R\$ 3,76	300,80
69	Estilete largo 18 mm.	Estilete largo 18 mm.	50	Unidade-Un	R\$ 3,84	192,00
70	Etiqueta 99.1 x 38.1 caixa com 100fls 14 por folha.	Etiqueta 99.1 x 38.1 caixa com 100fls 14 por folha.	30	Caixa-Cx	R\$ 35,36	1.060,80
71	Etiqueta A4 com 100fls	Etiqueta A4 com 100fls	30	Caixa-Cx	R\$ 49,67	1.490,10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

72	Eva cores 42x60	Eva cores 42x60	1.000	Unidade-Un	R\$ 4,22	4.220,00
73	Extrator de grampo simples	Extrator de grampo simples	40	Unidade-Un	R\$ 5,17	206,80
74	Fita 12 mm x 40m transparente.	Fita 12 mm x 40m transparente.	200	Unidade-Un	R\$ 3,05	610,00
75	Fita 38 mm x 50m gomada	Fita 38 mm x 50m gomada	300	Unidade-Un	R\$ 28,18	8.454,00
76	Fita 45mmx50m papel Kraft.	Fita 45mmx50m papel Kraft.	50	Rolo-RI	R\$ 24,89	1.244,50
77	Fita 45mmx50m polipropileno transparente.	Fita 45mmx50m polipropileno transparente.	100	Rolo-RI	R\$ 7,01	701,00
78	Fita 50mmx50m Crepada Kraft	Fita 50mmx50m Crepada Kraft	300	Rolo-RI	R\$ 22,89	6.867,00
79	Fita 12mmx 10mm - durex colorida - caixa com 06 unidades. Ind. Brasileira	Fita 12mmx 10mm - durex colorida - caixa com 06 unidades. Ind. Brasileira	30	PACOTES-PCT	R\$ 5,78	173,40
80	Formulário contínuo 240x280, 80 colunas 1 via	Formulário contínuo 240x280, 80 colunas 1 via	10	Caixa-Cx	R\$ 179,88	1.798,80
81	Formulário contínuo 240x280, 80 colunas 2 vias	Formulário contínuo 240x280, 80 colunas 2 vias	10	Caixa-Cx	R\$ 298,80	2.988,00
82	Formulário contínuo 240x280, 80 colunas 3 vias	Formulário contínuo 240x280, 80 colunas 3 vias	10	Caixa-Cx	R\$ 316,68	3.166,80
83	Giz de cera, caixa com 06 cores	Giz de cera, caixa com 06 cores	300	PACOTES-PCT	R\$ 9,75	2.925,00
84	Giz de cera, caixa com 12 cores pequena	Giz de cera, caixa com 12 cores pequena	450	PACOTES-PCT	R\$ 5,40	2.430,00
85	Gizão de cera, caixa com 12 cores.	Gizão de cera, caixa com 12 cores.	450	Caixa-Cx	R\$ 8,67	3.901,50
86	Grampeador capacidade 25fl.	Grampeador capacidade 25fl.	30	Unidade-Un	R\$ 18,32	549,60
87	Grampeador grande 100 folhas.	Grampeador grande 100 folhas.	15	Unidade-Un	R\$ 69,30	1.039,50
88	Grampeador médio 40 folhas.	Grampeador médio 40 folhas.	15	Unidade-Un	R\$ 48,34	725,10
89	Grampeador tapeceiro 106.	Grampeador tapeceiro 106.	15	Unidade-Un	R\$ 64,34	965,10
90	Grampo para grampeador 23/10 com 1.000 unid.	Grampo para grampeador 23/10 com 1.000 unid.	200	Caixa-Cx	R\$ 10,87	2.174,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

91	Grampo para grampeador 26/6 com 1000und	Grampo para grampeador 26/6 com 1000und	120	Caixa-Cx	R\$ 3,53	423,60
92	Grampo para grampeador 26/6 com 5000und	Grampo para grampeador 26/6 com 5000und	200	Caixa-Cx	R\$ 8,73	1.746,00
93	Grampo Trilho plastico estendido pct/50 unidades	Grampo Trilho plastico estendido pct/50 unidades	10	PACOTES-PCT	R\$ 11,05	110,50
94	Grampo Trilho Metal para encadernação pacote com 50 unidades	Grampo Trilho Metal para encadernação pacote com 50 unidades	10	PACOTES-PCT	R\$ 13,11	131,10
95	Placa de Isopor 100x50 10mm	Placa de Isopor 100x50 10mm	220	Unidade-Un	R\$ 3,72	818,40
96	Isopor placa 100 cm de 15 mm.	Isopor placa 100 cm de 15 mm.	220	Unidade-Un	R\$ 5,04	1.108,80
97	Isopor placa de 20 mm.	Isopor placa de 20 mm.	220	Unidade-Un	R\$ 8,20	1.804,00
98	Isopor placa de 25 mm.	Isopor placa de 25 mm.	220	Unidade-Un	R\$ 10,27	2.259,40
99	Isopor placa de 30 mm.	Isopor placa de 30 mm.	220	Unidade-Un	R\$ 9,10	2.002,00
100	Lã – cores variadas – rolo 40g	Lã – cores variadas – rolo 40g	250	Unidade-Un	R\$ 9,39	2.347,50
101	Lápis de cor grande 12 cores.	Lápis de cor grande 12 cores.	500	Unidade-Un	R\$ 7,38	3.690,00
102	Lápis de cor grande 24 cores.	Lápis de cor grande 24 cores.	180	Unidade-Un	R\$ 11,45	2.061,00
103	Lápis grafite nº. 02 comum	Lápis grafite nº. 02 comum	4.200	Unidade-Un	R\$ 0,97	4.074,00
104	Lapiseira grafite 07mm, resinas termoplásticas e mola de aço carbono, dimensões aproximadas do produto: 14,7x1cm.	Lapiseira grafite 07mm, resinas termoplásticas e mola de aço carbono, dimensões aproximadas do produto: 14,7x1cm.	200	Unidade-Un	R\$ 12,44	2.488,00
105	Lapiseira 0,9 mm.	Lapiseira 0,9 mm.	200	Unidade-Un	R\$ 13,79	2.758,00
106	Latex De Borracha - Liga Elástico De Borracha, Latex Amarelo N° 18. Pacote Com 100G	Latex De Borracha - Liga Elástico De Borracha, Latex Amarelo N° 18. Pacote Com 100G	100	PACOTES-PCT	R\$ 3,50	350,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

107	Livro atas sem margem 100 fls.	Livro atas sem margem 100 fls.	50	Unidade-Un	R\$ 21,84	1.092,00
108	Livro atas sem margem 200 fls.	Livro atas sem margem 200 fls.	50	Unidade-Un	R\$ 40,24	2.012,00
109	Livro de ponto 4 assinatura, tamanho ofício, com 100 folhas.	Livro de ponto 4 assinatura, tamanho ofício, com 100 folhas.	40	Unidade-Un	R\$ 18,02	720,80
110	Livro protocolo cor off 100fls.	Livro protocolo cor off 100fls.	40	Unidade-Un	R\$ 16,52	660,80
111	Marca texto diversas cores.	Marca texto diversas cores.	200	Unidade-Un	R\$ 2,58	516,00
112	Marcador para quadro branco nacional	Marcador para quadro branco nacional	200	Unidade-Un	R\$ 4,85	970,00
113	Marcador permanente nas cores: azul, preto, vermelho	Marcador permanente nas cores: azul, preto, vermelho	300	Unidade-Un	R\$ 5,46	1.638,00
114	Massa de modelar, caixa com 12 cores.	Massa de modelar, caixa com 12 cores.	300	Unidade-Un	R\$ 7,50	2.250,00
115	Molha dedo	Molha dedo	50	Unidade-Un	R\$ 4,52	226,00
116	Palito de picolé pacote com 100 unidades. Ind. Brasileira	Palito de picolé pacote com 100 unidades. Ind. Brasileira	100	PACOTES-PCT	R\$ 7,31	731,00
117	Papel A4 eco millennium reciclado branco 210 x 297 mm resma com 500fls, 75g/m2, em embalagem revestida externamente com polipropileno biorienta (bopp), resistente à umidade.	Papel A4 eco millennium reciclado branco 210 x 297 mm resma com 500fls, 75g/m2, em embalagem revestida externamente com polipropileno biorienta (bopp), resistente à umidade.	100	Resma-Rm	R\$ 33,70	3.370,00
118	Papel A4, medindo 210x297, resma com 500 folhas	Papel A4, medindo 210x297, resma com 500 folhas	1500	Resma-Rm	R\$ 31,00	46.500,00
119	Papel camurça, diversas cores	Papel camurça, diversas cores	200	Unidade-Un	R\$ 2,39	478,00
120	Papel cartão 210g - 48x66	Papel cartão 210g - 48x66	300	Unidade-Un	R\$ 2,13	639,00
121	Papel casca de ovo A4, 180g, com 50 folhas.	Papel casca de ovo A4, 180g, com 50 folhas.	60	PACOTES-PCT	R\$ 23,58	1.414,80
122	Papel celofane, diversas cores	Papel celofane, diversas cores	500	Unidade-Un	R\$ 4,40	2.200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

123	Papel color set, gramatura de no mínimo 150g/m <sup>2</sup> , diversas cores, medindo aproximadamente 48,0 x 66,0 cms pct com 20fls.	Papel color set, gramatura de no mínimo 150g/m <sup>2</sup> , diversas cores, medindo aproximadamente 48,0 x 66,0 cms pct com 20fls.	50	PACOTES-PCT	R\$ 17,35	867,50
124	Papel couche 180gr 210x297 pct com 100fl.	Papel couche 180gr 210x297 pct com 100fl.	80	PACOTES-PCT	R\$ 22,31	1.784,80
125	Papel crepon 48x2mts cores	Papel crepon 48x2mts cores	800	Unidade-Un	R\$ 2,52	2.016,00
126	Papel de seda cores	Papel de seda cores	800	Unidade-Un	R\$ 1,81	1.448,00
127	Papel linho A4 180g diversas cores para certificado	Papel linho A4 180g diversas cores para certificado	40	Caixa-Cx	R\$ 28,80	1.152,00
128	Papel madeira 66x96	Papel madeira 66x96	100	Unidade-Un	R\$ 2,24	224,00
129	Papel micro ondulado 50x80	Papel micro ondulado 50x80	200	Unidade-Un	R\$ 4,43	886,00
130	Papel ofício 2, medindo 216x330, resma com 500 folhas	Papel ofício 2, medindo 216x330, resma com 500 folhas	50	Resma-Rm	R\$ 28,80	1.440,00
131	Papel A3, medindo 420x297, resma com 500 folhas	Papel A3, medindo 420x297, resma com 500 folhas	40	Resma-Rm	R\$ 53,62	2.144,80
132	Papel sulfite, Chamequinho, formato A4, gramatura de no mínimo 75g/m, colorido, embalagem de papel plastificado, com 100fls resistente a umidade.	Papel sulfite, Chamequinho, formato A4, gramatura de no mínimo 75g/m, colorido, embalagem de papel plastificado, com 100fls resistente a umidade.	100	PACOTES-PCT	R\$ 10,01	1.001,00
133	Pasta aba elastico ½ ofício transparente.	Pasta aba elastico ½ ofício transparente.	300	Unidade-Un	R\$ 8,77	2.631,00
134	Pasta Polionda 35mm	Pasta Polionda 35mm	400	Unidade-Un	R\$ 7,08	2.832,00
135	Pasta Az lombo largo	Pasta Az lombo largo	150	Unidade-Un	R\$ 17,10	2.565,00
136	Pasta Az ofício lombo estreito	Pasta Az ofício lombo estreito	100	Unidade-Un	R\$ 18,01	1.801,00
137	Pasta com aba e elástico diversas cores (papelão).	Pasta com aba e elástico diversas cores (papelão).	1.000	Unidade-Un	R\$ 6,10	6.100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

138	Pasta catálogo, para 50 envelopes plásticos com quatro furos e de espessura media, capa pvc, tamanho ofício.	Pasta catálogo, para 50 envelopes plásticos com quatro furos e de espessura media, capa pvc, tamanho ofício.	80	Unidade-Un	R\$ 18,50	1.480,00
139	Pasta classificador duplo com grampo plastico 290gr	Pasta classificador duplo com grampo plastico 290gr	250	Unidade-Un	R\$ 21,12	5.280,00
140	Pasta classificador pvc com grampo trilho	Pasta classificador pvc com grampo trilho	250	Unidade-Un	R\$ 5,48	1.370,00
141	Pasta com trilho de papelão plástificado.	Pasta com trilho de papelão plástificado.	250	Unidade-Un	R\$ 4,64	1.160,00
142	Pasta em "L" A4 PVC.	Pasta em "L" A4 PVC.	400	Unidade-Un	R\$ 5,70	2.280,00
143	Pasta para congresso com porta cartão	Pasta para congresso com porta cartão	300	Unidade-Un	R\$ 5,07	1.521,00
144	Pasta pvc aba elastico transparente 2 cm.	Pasta pvc aba elastico transparente 2 cm.	250	Unidade-Un	R\$ 6,50	1.625,00
145	Pasta pvc aba elastico transparente 4 cm.	Pasta pvc aba elastico transparente 4 cm.	250	Unidade-Un	R\$ 6,36	1.590,00
146	Pasta pvc aba elastico transparente 6 cm.	Pasta pvc aba elastico transparente 6 cm.	250	Unidade-Un	R\$ 5,72	1.430,00
147	Pasta sanfonada, em pvc com 12 divisões tamanho ofício.	Pasta sanfonada, em pvc com 12 divisões tamanho ofício.	40	Unidade-Un	R\$ 26,21	1.048,40
148	Pasta sanfonada, em pvc com 31 divisões tamanho ofício.	Pasta sanfonada, em pvc com 31 divisões tamanho ofício.	40	Unidade-Un	R\$ 36,29	1.451,60
149	Pasta suspensa marmorizada.	Pasta suspensa marmorizada.	400	Unidade-Un	R\$ 4,50	1.800,00
150	Percevejo caixa com 100 und.	Percevejo caixa com 100 und.	100	Caixa-Cx	R\$ 9,32	932,00
151	Perfurador universal 2 furos metal 20fls	Perfurador universal 2 furos metal 20fls	20	Unidade-Un	R\$ 24,41	488,20
152	Perfurador, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 100 folhas de papel 75g/m.	Perfurador, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 100 folhas de papel 75g/m.	5	Unidade-Un	R\$ 187,45	937,25
153	Perfurador, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m3.	Perfurador, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m3.	5	Unidade-Un	R\$ 133,00	665,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

154	Pilha AA alcalina cartela com 2 unidades de 1,5 volts	Pilha AA alcalina cartela com 2 unidades de 1,5 volts	50	Unidade-Un	R\$ 8,71	435,50
155	Pilha AAA palito alcalina cartela com 2 unidades de 1,5 volts	Pilha AAA palito alcalina cartela com 2 unidades de 1,5 volts	100	Unidade-Un	R\$ 6,96	696,00
156	Pilha D grande cartela com 2 unidades de 1,5 volts	Pilha D grande cartela com 2 unidades de 1,5 volts	50	Unidade-Un	R\$ 15,35	767,50
157	Pincel de pelo Redondo Escolar nº 12	Pincel de pelo Redondo Escolar nº 12	200	Unidade-Un	R\$ 4,49	898,00
158	Pincel de pelo Redondo Escolar nº 16	Pincel de pelo Redondo Escolar nº 16	200	Unidade-Un	R\$ 6,73	1.346,00
159	Pincel de pelo Redondo Escolar nº. 10.	Pincel de pelo Redondo Escolar nº. 10.	200	Unidade-Un	R\$ 3,17	634,00
160	Pincel hidrocor fino - ponta de nylon, tinta a base de pigmentos orgânicos a base de corante e água - estojo com 12 unidades. Ind. Brasileira	Pincel hidrocor fino - ponta de nylon, tinta a base de pigmentos orgânicos a base de corante e água - estojo com 12 unidades. Ind. Brasileira	250	Unidade-Un	R\$ 10,51	2.627,50
161	Pincel hidrocor grosso - ponta de naylon, tinta a base de pigmentos orgânicos a base de corante e água - cx com 12 unidades. Ind. Brasileira	Pincel hidrocor grosso - ponta de naylon, tinta a base de pigmentos orgânicos a base de corante e água - cx com 12 unidades. Ind. Brasileira	70	Unidade-Un	R\$ 26,05	1.823,50
162	Pistola de cola quente grande.	Pistola de cola quente grande.	25	Unidade-Un	R\$ 27,51	687,75
163	Pistola de cola quente pequena	Pistola de cola quente pequena	25	Unidade-Un	R\$ 21,92	548,00
164	Porta (dispensador de Fita) durex 12x40 (grande).	Porta (dispensador de Fita) durex 12x40 (grande).	20	Unidade-Un	R\$ 23,93	478,60
165	Porta lápis 3 lugares (conjunto 3em1)	Porta lápis 3 lugares (conjunto 3em1)	30	Unidade-Un	R\$ 16,77	503,10
166	Prancheta ½ Ofício Duratex Prendedor de Metal	Prancheta ½ Ofício Duratex Prendedor de Metal	100	Unidade-Un	R\$ 7,61	761,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

184	Tinta para artesanato plástica PVA, frasco com 37ml - cores variadas. Ind. Brasileira	Tinta para artesanato plástica PVA, frasco com 37ml - cores variadas. Ind. Brasileira	400	Unidade-Un	R\$ 12,88	5.152,00
185	Tinta para carimbo azul preta 42ml.	Tinta para carimbo azul preta 42ml.	50	Unidade-Un	R\$ 7,53	376,50
186	Tinta para marcado para quadro de acrílico 20ML	Tinta para marcado para quadro de acrílico 20ML	200	Unidade-Un	R\$ 4,91	982,00
187	Tinta para pincel marcador permanente diversas cores 40ML	Tinta para pincel marcador permanente diversas cores 40ML	50	Unidade-Un	R\$ 7,01	350,50
188	Tinta para pintura a dedo, conjunto com 06 unidades de 30ml, cada, composição, colorantes, água, espessante, carga inerte e conservantes. Ind. Brasileira	Tinta para pintura a dedo, conjunto com 06 unidades de 30ml, cada, composição, colorantes, água, espessante, carga inerte e conservantes. Ind. Brasileira	350	Unidade-Un	R\$ 8,73	3.055,50
189	Tinta para pintura facial – Conjunto 06 frascos de pasta colorida de 5g cada, textura macia, produto atóxico. Ind. Brasileira	Tinta para pintura facial – Conjunto 06 frascos de pasta colorida de 5g cada, textura macia, produto atóxico. Ind. Brasileira	150	Unidade-Un	R\$ 7,92	1.188,00
190	Tinta para tecido diversas cores 37ml.	Tinta para tecido diversas cores 37ml.	200	Unidade-Un	R\$ 6,34	1.268,00
191	Transferidor escolar plástico, tamanho 12cm, com 360°. Ind. Brasileira	Transferidor escolar plástico, tamanho 12cm, com 360°. Ind. Brasileira	100	Unidade-Un	R\$ 2,82	282,00

Valor total estimado: R\$ 333.829,65

Santa Cruz dos Milagres, 25 de maio de 2023

PREGOEIRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

## ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__</b>		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/it em	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

### NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

### IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa)  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

## ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR (papel timbrado da empresa)

### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº ...../2023  
CONTRATO Nº ...../2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** QUE ENTRE SI CÉLEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES E .....

Aos ... dias do mês de.....do ano de 2023, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº ....., com endereço na Rua ....., nº ....., bairro ....., SANTA CRUZ DOS MILAGRES - Piauí, representada pelo(a) Exmo(ª) Sr.(ª) Prefeito Municipal ....., RG nº ....., CPF nº....., residente e domiciliada na Rua ....., nº ....., bairro ....., SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa....., CNPJ Nº....., com sede à Rua.....Nº.....,bairro....., representada por....., brasileiro....., portador do RG Nº....., CPF Nº....., residente e domiciliado à....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contratação de empresa para **Aquisição de material de expediente** Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para **Aquisição de material de expediente** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../2023, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$......(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias de números:

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, juntamente com autorização da Secretaria requisitante;

4.1.2 O Município de Santa Cruz dos Milagres efetuará o pagamento em até (30) trinta dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.

4.1.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

4.1.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O objeto do presente certame será realizado/entregue em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.

5.2 O fornecimento será iniciado no prazo de 05(dias) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

Fornecimento/Ordem de serviços, em local a ser definido pela Secretaria Municipal.

5.3. Todas as despesas que recaírem para perfeita execução deste objeto, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

## 6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar/executar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei no 8.666, de 1993, e na Lei no 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

multa:

b.1. moratória de até 0,1% (zero ponto um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2. compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Santa Cruz dos Milagres, pelo prazo de até dois anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

7.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no 8.666, de 1993.

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Santa Cruz dos Milagres, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

9.1-Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2-O objeto será contratado pelo preço ofertado, sendo reajustado anualmente de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3-O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

9.4-O preço ofertado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inc. II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6-No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.7-Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.8-Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.9-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.10-O reajuste será realizado por apostilamento.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DOM – Diário Oficial dos Municípios e DOU-Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Barro Duro-PI. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

13.1. O Gestor do contrato será a Secretaria Municipal requisitante, através de funcionário público nomeado por portaria para devido fim.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Município de Santa Cruz dos Milagres poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

SANTA CRUZ DOS MILAGRES, .....de.....de 20XX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_